



LEI N.º 2.728/2006

(Autoria dos Vereadores Lafaiete, Mauro, Estadeu, Rosana, José Carlos e Simão)

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

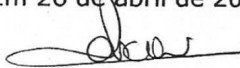
Artigo 1º - A partir da publicação desta Lei, a festividade de CORPUS CHRISTI, realizada anualmente 60 dias após o Domingo de Páscoa, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.

§ Único - As festividades de que trata o artigo anterior poderá receber o apoio necessário do Poder Executivo, a fim que fique mantida essa tradição.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto.
Em 26 de abril de 2006


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

